



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- II. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**Parágrafo Nono** - A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 2 deste documento, e alcançar o total de 40 (quarenta) pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela 1, considerando o período de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do Contrato ou Prorrogação Contratual, quando for o caso.

**Parágrafo Décimo** - O comportamento inidôneo estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos na Lei nº 8.666/1993.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,03% do Valor Global Máximo do Contrato
2	2	0,06% do Valor Global Máximo do Contrato
3	5	0,15% do Valor Global Máximo do Contrato
4	7	0,30% do Valor Global Máximo do Contrato
5	10	0,60% do Valor Global Máximo do Contrato
6	20	1,5% do Valor Global Máximo do Contrato
7	40	10% do Valor Global Máximo do Contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por ocorrência
2	Apresentar documentação irregular	1	Por ocorrência e por dia
3	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais)	2	Por ocorrência e por dia
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
6	Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e sua periodicidade, constante do PMOC aprovado pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência e por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorrência
10	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos para os atendimentos emergenciais.	4	Por ocorrência e por hora
11	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
16	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
17	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
18	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
19	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
20	Deixar de atender os requisitos de instalação das bases de apoio previstos neste documento.	1	Por ocorrência e por dia
21	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
22	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
23	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
24	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
25	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia

**Parágrafo Décimo primeiro** - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

**Parágrafo Décimo segundo** - Caso o valor da Garantia Contratual seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto à seguir:

- I. A inobservância do prazo acima fixado para apresentação da complementação da Garantia Contratual acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- II. O atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá, a critério da Administração, acarretar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

**Parágrafo Décimo terceiro** - Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

**Parágrafo Décimo quarto** - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

- I. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

**Parágrafo Décimo quinto** - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

**Parágrafo Décimo sexto** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo Décimo sétimo** - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo oitavo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE do Direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Único** - O contrato será rescindido, mediante formalização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, presentes no art 78 da 8666/93.

- I. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- II. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- III. Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como da fusão, cisão e incorporação, sem prévia autorização do contratante;
- IV. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- VI. Decretação de falência ou insolvência civil;
- VII. Dissolução da Empresa;
- VIII. Alteração ou modificação na finalidade ou da estrutura da Empresa, que a juízo da Administração, prejudiquem a execução do Contrato;
- IX. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- I. Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- II. Aferição técnica dos trabalhos realizados.
- III. Cumprimento do plano de manutenção preventiva.
- IV. Avaliação do cumprimento dos prazos previstos neste documento.
- V. Condições de apoio técnico e operacional afirmados em declarações (a partir do 16º (décimo sexto) dia após assinatura deste Contrato).

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os nomes dos fiscais do Contrato serão ratificados por portaria, no âmbito das áreas de responsabilidade descritas abaixo:

- I. Fiscal 1 – Indicado pelo DESEG para atuação no Palácio da Justiça e Fórum de Juazeiro do Norte;
- II. Fiscal 2 – Indicado pelo DEPPATFOR para atuação no Fórum Clóvis Beviláqua.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- III. Fiscal 3 – Indicado pela SEFIN para avaliar a Documentação da Contratada quanto aos aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se aplicável.

**Parágrafo Primeiro** - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

**Parágrafo Segundo** -As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com:

- I. Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde.
- II. RESOLUÇÃO Nº 9 DE 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- III. NBR 7541:2004 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado - Requisitos
- IV. NBR 13.971:2014 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada.
- V. NBR 14.665:2001 - Sistema de refrigeração com gás R134a - Requisitos
- VI. NBR 14.679:2012 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização.
- VII. NBR 15.848:2010 – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
- VIII. NBR 15960:2011 – Fluidos frigoríficos - Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) – Procedimento.
- IX. NBR 15976:2011 – Redução das emissões de fluidos frigoríficos halogenados em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar condicionado. Requisitos gerais e procedimentos.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- I. À todos os Anexos deste Contrato.
- II. Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- III. Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- IV. Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes.
- V. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.
- VI. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- VII. Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- VIII. A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

**NOTAS**

O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- a) NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 17: Ergonomia;
- h) NR 26: Sinalização de segurança;
- i) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- j) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- k) NR 35: Trabalho em altura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA**

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

**Parágrafo Primeiro** - Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- I. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- II. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- III. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- IV. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

**Parágrafo Segundo** -A CONTRATADA deverá, ainda:

- I. Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.
- II. Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.
- III. Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.
- IV. Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- V. Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.
- VI. Descartar adequadamente, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: gases refrigerantes).
- VII. Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.
- VIII. Utilizar somente produtos biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- IX. Gerir de forma eficiente o uso dos recursos;
- X. Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência;
- XI. Reduzir a geração de resíduos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ORDENADOR DE DESPESA GESTOR DO CONTRATO**

A ordenação de despesa deste Contrato, bem como a gestão do mesmo será realizada conforme definição a seguir.

**Parágrafo Primeiro** - Ordenador de Despesa: Secretário de Administração.

**Parágrafo Segundo** - Gestores do Contrato:

- I. Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, Para serviços realizados no Palácio da Justiça (Fortaleza, CE) e Fórum de Juazeiro do Norte;
- II. Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais (DEPPATFOR), Para serviços realizados no Fórum de Fortaleza (Fórum Clóvis Beviláqua).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 01 DO CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO : \_\_\_\_\_  
RG : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_  
CIDADE : \_\_\_\_\_  
UF : \_\_\_\_\_  
FONE : \_\_\_\_\_  
FAX : \_\_\_\_\_  
CELULAR : \_\_\_\_\_  
E-MAIL : \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 02 DO CONTRATO**

**PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)**

**1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:**

Unidade Jurisdicional			
Endereço completo			N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone		Fax	

**2 - Identificação do CONTRATANTE**

Nome / Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

**3 - Identificação do Responsável Técnico:**

Nome / Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

\*ART= Anotação de Responsabilidade Técnica

**4 - Recomendações aos usuários em situações de falha de equipamentos e outras de emergência:**

- 1) Acione imediatamente a empresa CONTRATADA;
- 2) Comunique o fato ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça.

**5 - Plano de Manutenção e Controle:**

Observações:

- (1) - (M)- Mensal, (B)- Bimestral, (S)- Semestral, (A)- Anual
- (2) - Informações constam nos Relatórios de Manutenção.
- (3) - Preencher dados nas Fichas de Manutenção





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PMOC

<b>CASA DE MÁQUINAS</b>					
<b>Item</b>	<b>Identif. conjunto/componente/atividade</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>s</b>	<b>a</b>
<b>1</b>	<b>Casa de Máquinas</b>				
1.1	Verificar e eliminar sujeira, água, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos e fontes de geração de microorganismos.	•			
1.2	Verificar a existência de materiais, produtos ou utensílios, registrando em relatório.	•			
1.3	Verificar a existência de tampas removíveis nos ralos sifonados, registrando em relatório.	•			
1.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•		
<b>2</b>	<b>Tomada de Ar Exterior</b>				
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão.		•		
2.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.			•	
2.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.		•		
2.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.			•	
2.5	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	•			
2.6	Verificar e corrigir (se necessário) fixação.	•			
2.7	Verificar e corrigir (se necessário) frestas dos filtros.	•			
2.8	Verificar e corrigir (se necessário) o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•			
<b>3</b>	<b>Retorno de ar</b>				
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.	•			
3.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				•
3.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.			•	
3.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.			•	
<b>4</b>	<b>Dutos e câmara plenum para ar</b>				
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.		•		
4.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.	•			
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica.	•			
4.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.	•			
4.5	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				•
4.6	Medir e registrar TBS e TBU do ar (insuflamento).			•	



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PMOC

CONDICIONADORES DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
<b>1</b>	<b>Ventiladores</b>				
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		•		
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		•		
1.3	Lubrificar mancais.		•		
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis.		•		
1.5	Limpar sistema de drenagem.				•
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		•		
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão.		•		
<b>2</b>	<b>Motores Elétricos</b>				
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		•		
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		•		
2.4	Lubrificar os mancais.		•		
2.5	Medir e registrar tensão entre fases.	•			
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase.	•			
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)				•
<b>3</b>	<b>Polias e Correias</b>				
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.	•			
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.	•			
3.3	Substituir o jogo de correias.			•	
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.	•			
<b>4</b>	<b>Acoplamentos</b>				
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.		•		
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.		•		
<b>5</b>	<b>Filtros Secos</b>				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	•			
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	•			
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis).				•
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•			
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.	•			



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PMOC

CONDICIONADORES DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
<b>6</b>	<b>Filtros Embebidos em Óleo</b>				
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro.	•			
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	•			
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•			
6.4	Limpar o filtro.	•			
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.		•		
6.6	Substituir o elemento filtrante			•	
<b>7</b>	<b>Gabinete</b>				
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	•			
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	•			
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•		
<b>8</b>	<b>Evaporadores (Refrigerante / Ar)</b>				
8.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.	•			
8.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	•			
8.3	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante.			•	
8.4	Verificar e corrigir a vazão de ar, conforme projeto.			•	
8.5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.			•	
8.6	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		•		
8.7	Medir e registrar o superaquecimento	•			
8.8	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.	•			
8.9	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	•			
<b>9</b>	<b>Condensadores (água / ar)</b>				
9.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	•			
9.2	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água).			•	
9.3	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. ar).		•		
9.4	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos		•		
9.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos		•		
9.6	Limpar o sistema de drenagem		•		
9.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.			•	
9.8	Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema	•			



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PMOC

CONDICIONADORES DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
<b>10</b>	<b>Compressores</b>				
10.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	●			
10.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.	●			
10.3	Medir e registrar tensão entre fases.	●			
10.4	Medir e registrar corrente em cada fase.	●			
10.5	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)				●
10.6	Verificar e corrigir o aterramento.			●	
10.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.	●			
10.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor.	●			
10.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.	●			
10.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.	●			
10.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor.	●			
10.12	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).		●		
10.13	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo.			●	
10.14	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.			●	
10.15	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.		●		
10.16	Verificar e corrigir a existência de vazamentos.		●		
<b>11</b>	<b>Circuito Refrigerante</b>				
11.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.	●			
11.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.	●			
11.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.			●	
11.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.	●			
11.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.	●			
11.6	Verificar e corrigir vazamento de gás.	●			
11.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.			●	
11.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.			●	
<b>12</b>	<b>Painéis Elétricos e Eletrônicos</b>				
12.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		●		
12.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		●		
12.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.			●	
12.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		●		
12.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.			●	
12.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			●	



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PMOC

<b>DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR</b>					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
<b>1</b>	<b>Umidificadores de Ar com Gerador Elétrico de Vapor - (Quando houver)</b>				
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
1.2	Limpar os elementos.			•	
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento do sistema de alimentação e o nível de água.	•			
1.4	Verificar e corrigir o funcionamento do extravasor e do sistema de drenagem.		•		
1.5	Verificar e corrigir funcionamento dos bicos injetores pulverizadores e do sistema distribuidor de vapor		•		
1.6	Verificar e corrigir funcionamento de válvulas solenóides			•	
1.7	Verificar e corrigir vazamentos nas linhas de vapor e condensado			•	
1.8	Medir e registrar tensão e corrente elétrica de entrada		•		
1.9	Medir e registrar o isolamento dos elementos elétricos				•
1.10	Verificar e corrigir aterramento dos elementos elétricos			•	
<b>2</b>	<b>Aquecedores de Ar Elétricos -- (Quando houver)</b>				
2.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca de calor		•		
2.2	Limpar resistências elétricas do lado do ar			•	
2.3	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança		•		
2.4	Medir e registrar valores de tensão e corrente elétrica.	•			
2.5	Medir e registrar o isolamento elétrico				•
2.6	Verificar e corrigir a existência de aterramento do componente			•	
2.7	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		•		
<b>3</b>	<b>Registros e "dampers"</b>				
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.			•	
3.2	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.			•	
3.3	Verificar o certificado do teste do damper corta fogo (quando houver)			•	
3.4	Verificar e corrigir o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura			•	
3.5	Lubrificar os mancais			•	
<b>4</b>	<b>Venezianas, Grelhas e Difusores</b>				
4.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		•		
4.2	Ajustar vazão de ar para condições de projeto.				•
4.3	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.			•	
4.4	Verificar e corrigir fixação.		•		
4.5	Medir a vazão e adequar as condições de projeto.				•
<b>5</b>	<b>Dutos</b>				
5.1	Verificar a corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.			•	
5.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.		•		
5.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolamento térmica.			•	
5.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.		•		
5.5	Ajustar vazão de ar para as condições de projeto				•



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PMOC

<b>SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Identif. conjunto/componente/atividade</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
<b>1.</b>	<b>Sistemas Elétricos e Eletrônicos</b>				
1.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		•		
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		•		
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando.			•	
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		•		
1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.			•	
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			•	



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 03 DO CONTRATO – VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS**

**Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva**

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
1	Serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva inclusive com fornecimento de itens contemplados nos preços unitários mensais nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Fórum Clóvis Beviláqua.	TR	1337,6	R\$	R\$
2	Serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva inclusive com fornecimento de itens contemplados nos preços unitários mensais nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Palácio da Justiça.	TR	300	R\$	R\$
3	Serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva inclusive com fornecimento de itens contemplados nos preços unitários mensais nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Fórum de Juazeiro do Norte.	TR	90	R\$	R\$
<b>SOMATÓRIO (MENSAL)</b>					<b>R\$</b>
<b>SUB-TOTAL ANUAL (A)</b>					<b>R\$</b>

**Planilha 2 – Valor Máximo para Ressarcimento de Itens Pagos sob Medição (Valor Anual)**

Item	Descrição	Custo Total
1	Valor máximo estimado para ressarcimento de itens pagos sob medição (compressores, trocadores de calor, válvulas de balanceamento e/ou controle e também, materiais, fluidos refrigerante e componentes com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior (todos com mão de obra já inclusas nos custos de manutenção mensais)	R\$ 268.774,82
<b>SUB-TOTAL ANUAL (B)</b>		<b>R\$ 268.774,82</b>

**Observações Importantes:**

1. O valor da Planilha 2 é uma constante.

a) Este valor é igual a 3% do valor estimado de um sistema de ar condicionado similar ao do objeto licitado (com base no custo de R\$ 5.185,90/TR. Fonte: Tabela de Custos 023 – SEINFRA-CE)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b) Este valor é, ainda, aproximadamente igual à diferença do custo de manutenção de US\$ 4,74/m<sup>2</sup> (referência o ASHRAE Handbook de 2011) menos o custo de fixo de Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva (vide Planilha 1), consideradas as seguintes premissas de cálculos:

i) a área climatizada dos Fórum Clóvis Beviláqua (34.239,64 m<sup>2</sup>) e de Juazeiro do Norte (1.698,82 m<sup>2</sup>) é numericamente igual a 65% da área total construída de cada uma dessas edificações;

ii) A área climatizada do Palácio da Justiça é de 18.265,66 m<sup>2</sup>. Fonte: Licitação para execução de projeto de ar condicionado do Palácio da Justiça;

iii) 1 US\$ = R\$ 3,1019 (Fonte: <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/batch/taxas.asp?id=txdolar>, em 30/06/2015);

iv) A quantia acima, se justifica pela impossibilidade de prever quais e quantos dos itens pagos sob medição serão necessários durante a vigência contratual. Justifica-se ainda, pela importância do sistema objeto deste documento para o funcionamento da edificação, dada a impossibilidade de funcionamento desta, por conta da falta de condições mínimas de conforto térmicos, ocasionadas por eventual parada de funcionamento de tal sistema.

2. Este valor não pode ser alterado.

**Planilha 3 - Custo Total do Contrato (Anual)**

Item	Descrição	Custo Total
1	SUB-TOTAL ANUAL (A)	R\$
2	SUB-TOTAL ANUAL (B)	R\$ 268.774,82
<b>SOMATÓRIO (CUSTO TOTAL ANUAL)</b>		<b>R\$</b>





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 04 DO CONTRATO – LISTA DE EQUIPAMENTOS**

Item	Local	Equipamento	Qtde	Marca	Modelo/ Capacidade
1	Fórum Clóvis Beviláqua	Chiller	1	Trane	RTHD - 320 TR
2	Fórum Clóvis Beviláqua	Chiller	2	Trane	RTHD - 433,8 TR
3	Fórum Clóvis Beviláqua	Chiller	1	Carrier	30GDE150 - 150 TR
4	Fórum Clóvis Beviláqua	Torre de Resfriamento	1	Alfaterm	ASP-1400 - 205 m3/h
5	Fórum Clóvis Beviláqua	Torre de Resfriamento	2	Alfaterm	ASP-1800 - 280 m3/h
	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	3	Imbil	INI80 - 88 m3/h - 20 mCA
7	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	ITAP125 - 205 m3/h - 19 mCA
8	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	ITAP150 - 229 m3/h - 34 mCA
9	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	3	Imbil	ITAP125 - 238 m3/h - 20 mCA
10	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	INI125 - 277 m3/h - 20 mCA
11	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	INI125 - 286 m3/h - 44 mCA
12	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	Trane	UNT0800 - 2 TR
13	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	1	Carrier	8 TR
14	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	32	Carrier	10 TR
15	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	4	Carrier	12 TR
16	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	6	Carrier	15 TR
17	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	1	Carrier	1,5 TR
18	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	York	30 TR
19	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	York	20 TR
20	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	48	York	15 TR
21	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	7	York	7,5 TR
22	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	York	8,3 TR
23	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	6	York	10 TR
24	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	11	York	1,5 TR
25	Palácio da Justiça	Chiller	2	Carrier	30HR160D - 150 TR
26	Palácio da Justiça	Fancoil	2		40 TR
27	Palácio da Justiça	Fancoil	8		25 TR
28	Palácio da Justiça	Fancoil	2		7,5 TR
29	Palácio da Justiça	Torre de	3	Alpina	80-4A19-H



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Item	Local	Equipamento	Qtde	Marca	Modelo/ Capacidade
		Resfriamento			
30	Palácio da Justiça	Bombas	4	Worthington (motor WEG)	25 CV
31	Palácio da Justiça	Bombas	4	Worthington (motor WEG)	30 CV
32	Fórum de Juazeiro do Norte	Chiller	2	Bryant	ACTB045 - 45 TR
33	Fórum de Juazeiro do Norte	Fancoil	39	Carrier	42 L
34	Fórum de Juazeiro do Norte	Fancoil	1	Carrier	40AGA
35	Fórum de Juazeiro do Norte	Bomba	2	WEG (motor)	EGF65
36	Fórum de Juazeiro do Norte	Bomba	3	WEG (motor)	EGF40
37	Fórum de Juazeiro do Norte	Inversor de frequência	1	Danfoss	VLT2800

*[Handwritten marks]*



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 05 DO CONTRATO – ENCARGOS SOCIAIS**

<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL</b>		
Mecânico de Refrigeração (Referência: Insumo 00034794 - Tabela SINAPI)*		R\$
<b>II - MÃO DE OBRA</b>		
<b>REMUNERAÇÃO</b>		
Valor do salário		R\$
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A.01 INSS	20,00%	R\$
A.02 FGTS	8,00%	R\$
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$
A.05 INCRA	0,20%	R\$
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$
A.07 Salário Educação	2,50%	R\$
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	R\$
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>39,80%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO B</b>		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,482%</b>	<b>R\$</b>



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>GRUPO C</b>		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO D</b>		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>9,346%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO E</b>		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO F</b>		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,287%</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>77,758%</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$</b>

Caso a empresa CONTRATADA seja beneficiada pela desoneração de folha de pagamento, os percentuais acima deverão ser adequados, de forma refletir os benefícios concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL</b>		
Auxiliar de Mecânico (Referência: Convenção coletiva de trabalho. Nº do registro no MTE: CE001879/2014, Nº da Solicitação: MR085501/2014)*		<b>R\$</b>
<b>II - MÃO DE OBRA</b>		
<b>REMUNERAÇÃO</b>		
Valor do salário		<b>R\$</b>
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A.01 INSS	20,00%	<b>R\$</b>
A.02 FGTS	8,00%	<b>R\$</b>
A.03 SESI/SESC	1,50%	<b>R\$</b>
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	<b>R\$</b>
A.05 INCRA	0,20%	<b>R\$</b>
A.06 SEBRAE	0,60%	<b>R\$</b>
A.07 Salário Educação	2,50%	<b>R\$</b>
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	<b>R\$</b>
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>39,80%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO B</b>		
B.01 13º Salário	8,333%	<b>R\$</b>
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	<b>R\$</b>
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	<b>R\$</b>
B.04 Auxílio Doença	1,389%	<b>R\$</b>
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	<b>R\$</b>
B.06 Faltas Legais	0,277%	<b>R\$</b>
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	<b>R\$</b>
B.08 Licença Paternidade	0,021%	<b>R\$</b>
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,482%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO C</b>		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	<b>R\$</b>
C.02 Indenização Adicional	0,167%	<b>R\$</b>
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	<b>R\$</b>



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO D</b>		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>9,346%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO E</b>		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO F</b>		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,287%</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>77,758%</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$</b>

Caso a empresa CONTRATADA seja beneficiada pela desoneração de folha de pagamento, os percentuais acima deverão ser adequados, de forma refletir os benefícios concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 06 DO CONTRATO – MEMÓRIA DE CÁLCULO – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

Mão de Obra - Remuneração

Os valores mínimo dos salários a serem pago pela CONTRATADA para os profissionais residentes são:

Mecânico de Refrigeração: R\$ 1.141,20 (Referência: Insumo 00034794 - Tabela SINAPI)\*

Auxiliar de Mecânico: R\$ 860,00 (Referência: Convenção coletiva de trabalho. N° do registro no MTE: CE001879/2014, N° da Solicitação: MR085501/2014)\*

Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 – FGTS	8,00%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 – SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 – INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

A.08 = RAT x FAP, em que:

RAT – 3% (Atividades de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - código 4322-3/02 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999).

FAP – 2,000 (valor máximo, conforme Decreto n.º 6.957/2009).

A.08 = 3 x 2,000 = 6,000%

Total dos Encargos do grupo A	39,800%
-------------------------------	---------

Observação: A licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP.

Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 – Férias + 1/3	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] - (0,00555) \times 100\} + [(1 \times 0,05 \times 0,11111) \times 100] = 10,556\% + 0,555\% = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 – Aviso prévio	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

trabalhado2			e 491 CLT.
B.04 – Auxílio Doença3	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.
B.05 – Acidente de trabalho4	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 – Faltas legais5	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.
B.07 – Férias sobre licença maternidade6	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 – Licença paternidade7	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Total	23,482%		

1 Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados poderão ser demitidos sem justa causa antes do término de um ano.

2 Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

3 Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.

4 Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

5 Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

6 Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

7 Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

**Cálculos do Grupo C**

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prévio indenizado1	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – Indenização adicional2	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%)3	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%)4	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%)5	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%)6	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar n.º 110/01
Total	4,784%		

1 Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2 Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

3 Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

4 Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

5 Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

6 Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

D.01 =  $0,39800 \times 0,23482 = 9,346\%$

Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.1	0,026%	$A.02 \times B.05 = (0,08 \times 0,0033) \times 100 = 0,026\%$	-
Total	0,059%		

1 Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 (trinta) dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 (quinze) dias restantes do afastamento, porque os 15 (quinze) primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13º = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 (quatro) meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 =  $0,39800 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,287\%$



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 07 DO CONTRATO – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA  
CONTA DEPÓSITO VINCULADA**

<b>CONTIGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b>	
<b>GRUPO A</b>	
A.01 INSS	20,00%
A.02 FGTS	8,00%
A.03 SESI/SESC	1,50%
A.04 SENAI/SENAC	1,00%
A.05 INCRA	0,20%
A.06 SEBRAE	0,60%
A.07 Salário Educação	2,50%
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>39,80%</b>
<b>GRUPO B</b>	
B.01 13º Salário	8,333%
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>19,444%</b>
<b>GRUPO C</b>	
C.01 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	7,738%
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>7,738%</b>
<b>GRUPO D</b>	
D.01 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%
D.02 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%
D.03 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%
D.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>4,200%</b>
<b>ENCARGOS RETIDOS (B) + (C) + (D)</b>	<b>31,382%</b>

Caso a empresa CONTRATADA seja beneficiada pela desoneração de folha de pagamento, os percentuais acima deverão ser adequados, de forma refletir os benefícios concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA.